



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 89ª
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL
COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 02 de maio de 2024, às 09h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conj. 1.009 e 1.010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 89ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 89ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por João Batista Consentini Filho*", celebrado em 12 de março de 2024 ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, sala 132, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora; (iv) o Sr. JOÃO BATISTA CONSENTINI FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 994.260.211-91, portador da cédula de identidade (RG) sob o nº 4106888 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Gumercingo Ferreira, 235 - Setor Central, CEP 75901-

310, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás ("Devedor"); e (v) o Sr. **CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 006.578.571-14, portador da cédula de identidade (RG) sob o nº 4017869 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 35, 480 - Setor Sul, CEP 76382-208, no Município de Goianésia, Estado de Goiás ("Avalista").

4. **MESA:** Presidente: Nathalia Machado Loureiro; e Secretário(a): Amanda Regina Martins Ribeiro.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) a celebração de aditamento à "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2024*" emitida pelo Devedor no âmbito dos CRA ("CPR-F 01") para alterar seu valor nominal, de R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais) para R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), em virtude da integralização parcial da série única dos CRA, com o consequente cancelamento de 27.000 (vinte e sete mil) CRA não subscritos e integralizados até a presente data;

(ii) a aquisição, pela Emissora, da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 02/2024*" a ser emitida pelo Devedor, com aval do Avalista ("CPR-F 02"), cujas principais características estão indicadas a seguir:

(a) Valor nominal: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) ("Valor Nominal");

(b) Remuneração: equivalente a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal desembolsado ao Devedor (considerando todos os descontos e retenções previstos na CPR-F 02), conforme o caso, calculada conforme disposto na CPR-F 02;

- (c) Atualização monetária: o Valor Nominal da CPR-F 02 não será atualizado monetariamente;
- (d) Amortização: a CPR-F 02 será amortizada conforme cronograma a seguir:

Cronograma de Pagamento da CPR-F 02				
#	Datas de Pagamento	Juros	Amortização	% Amortizado
1	01/11/2024	Sim	Não	0,0000%
2	02/05/2025	Sim	Sim	9,0909%
3	31/10/2025	Sim	Sim	10,0000%
4	30/04/2026	Sim	Sim	11,1111%
5	30/10/2026	Sim	Sim	12,5000%
6	30/04/2027	Sim	Sim	14,2857%
7	01/11/2027	Sim	Sim	16,6667%
8	02/05/2028	Sim	Sim	20,0000%
9	01/11/2028	Sim	Sim	25,0000%
10	02/05/2029	Sim	Sim	33,3333%
11	01/11/2029	Sim	Sim	50,0000%
12	02/05/2030	Sim	Sim	100,0000%

- (e) Data de Vencimento: 02 de maio de 2023;
- (f) Garantias: **(1)** aval, a ser prestado pelo Avalista; e **(2)** alienação fiduciária do imóvel de matrícula nº 1.197 registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Brasília do Tocantins, de propriedade do Devedor e do Avalista ("Alienação Fiduciária");
- (g) Encargos moratórios: Os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(1)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(2)** multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações.

- (iii) o compartilhamento da garantia de Alienação Fiduciária entre a CPR-F 01 e a CPR-F 02, para que a Alienação Fiduciária passe a garantir, de forma proporcional, o valor devido no âmbito da CPR-F 01 e da CPR-F 02;
- (iv) caso aprovado os itens "ii" e "iii" acima, a emissão da 2ª (segunda) série dos CRA, nos termos da Cláusula 4.18 do Termo de Securitização, cujo lastro será consubstanciado pelos direitos creditórios decorrentes da CPR-F 02, sendo que principais características da 2ª (segunda) série estão indicadas a seguir ("CRA 2ª Série"):
 - (a) Valor Total da Emissão: R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");
 - (b) Valor Nominal Unitário: os CRA da 2ª (segunda) série terão valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais), na data de sua emissão;
 - (c) Quantidade de CRA: serão emitidos 27.000 (vinte e sete mil) CRA da 2ª (segunda) série;
 - (d) Remuneração: equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário;
 - (e) Atualização monetária: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;
 - (f) Amortização: o Valor Nominal Unitário dos CRA da 2ª (segunda) série serão amortizados conforme cronograma a seguir:

Cronograma de Pagamento – CRA 2ª Série				
#	Datas de Pagamento	Juros	Amortização	% Amortizado
1	05/11/2024	Sim	Não	0,0000%
2	06/05/2025	Sim	Sim	9,0909%
3	04/11/2025	Sim	Sim	10,0000%
4	05/05/2026	Sim	Sim	11,1111%

5	04/11/2026	Sim	Sim	12,5000%
6	04/05/2027	Sim	Sim	14,2857%
7	04/11/2027	Sim	Sim	16,6667%
8	04/05/2028	Sim	Sim	20,0000%
9	06/11/2028	Sim	Sim	25,0000%
10	04/05/2029	Sim	Sim	33,3333%
11	06/11/2029	Sim	Sim	50,0000%
12	06/05/2030	Sim	Sim	100,0000%

- (g) Data de Vencimento: 06 de maio de 2023;
- (h) Garantias: não será constituída nenhuma garantia específica, real ou pessoal, sobre os CRA da 2ª (segunda) série, que gozarão indiretamente das garantias constituídas no âmbito da CPR-F 02. Os CRA da 2ª (segunda) série não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as Obrigações Garantidas;
- (v) caso aprovado o item "iv" acima, a realização da oferta pública, sob rito de registro automático de distribuição, dos CRA 2ª Série junto a investidores profissionais, assim definidos nos termos da Resolução CVM 30, mediante a contratação, pela Emissora, de instituição intermediária devidamente registrada perante a CVM para a colocação e distribuição de valores mobiliários;
- (vi) a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora, em conjunto com o Devedor e o Avalista, pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, às expensas do Devedor, incluindo, mas não se limitando à celebração da CPR-F 02 e de Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Securitização), bem como de aditamento à CPR-F 01, ao Termo de Securitização, ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização) e ao Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Securitização).

6. DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca das matérias que compõem a Ordem do Dia:

- (i) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, aprovaram a celebração de aditamento à CPR-F 01 para alterar seu valor nominal, de R\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais) para R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais), em virtude da integralização parcial da série única dos CRA, com o conseqüente cancelamento de 27.000 (vinte e sete mil) CRA não subscritos e integralizados até a presente data;
- (ii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, aprovaram a aquisição, pela Emissora, da CPR-F 02, cujas principais características estão indicadas no item "I" da Ordem do Dia acima;
- (iii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, aprovaram o compartilhamento da garantia de Alienação Fiduciária entre a CPR-F 01 e a CPR-F 02, para que a Alienação Fiduciária passe a garantir, de forma proporcional, o valor devido no âmbito da CPR-F 01 e da CPR-F 02;
- (iv) em virtude da aprovação dos itens "ii" e "iii" acima, os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, aprovaram a emissão da 2ª (segunda) série dos CRA, nos termos da Cláusula 4.18 do Termo de Securitização, cujo lastro será consubstanciado pelos direitos creditórios decorrentes da CPR-F 02, sendo que principais características da 2ª (segunda) série estão indicadas no item "iii" da Ordem do Dia acima; e
- (v) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, aprovaram a realização da oferta pública, sob rito de registro automático de distribuição, dos CRA 2ª Série junto a investidores profissionais, assim definidos nos termos da Resolução CVM 30, mediante a contratação, pela Emissora, de instituição intermediária devidamente registrada perante a CVM para a colocação e distribuição de valores mobiliários;
- (vi) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, aprovaram que o Agente Fiduciário e a Emissora, em conjunto com o Devedor e o Avalista, pratiquem

todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, às expensas do Devedor, incluindo, mas não se limitando à celebração da CPR-F 02 e de Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Securitização), bem como de aditamento à CPR-F 01, ao Termo de Securitização, ao Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização) e ao Contrato de Distribuição (conforme definido no Termo de Securitização).

6.1. Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

6.2. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Oferta, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

6.3. As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão **(i)** ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRA quanto ao cumprimento, pelo Devedor, pelo Avalista e pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas nos Documentos da Operação que não tenham sido expressamente deliberadas nesta ata; ou **(ii)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRA, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido contrato, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

6.4. Os Titulares dos CRA declaram estar plenamente de acordo e cientes de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: **(i)** não ensejam a declaração de vencimento antecipado da CPR-F, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação; **(ii)** não ocasionam a amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado dos CRA e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos Documentos da Operação; e **(iii)** não ensejam a liquidação antecipada do patrimônio separado da emissão dos CRA, sendo certo que os Titulares dos CRA declaram ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e ciente de todos os aspectos envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação.

6.5. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica, em atenção ao disposto no item 1 acima.

São Paulo, 02 de maio de 2024.

(Esta ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio.)



Amanda Regina Martins Ribeiro
Secretário(a)